+ obras



+ turismo

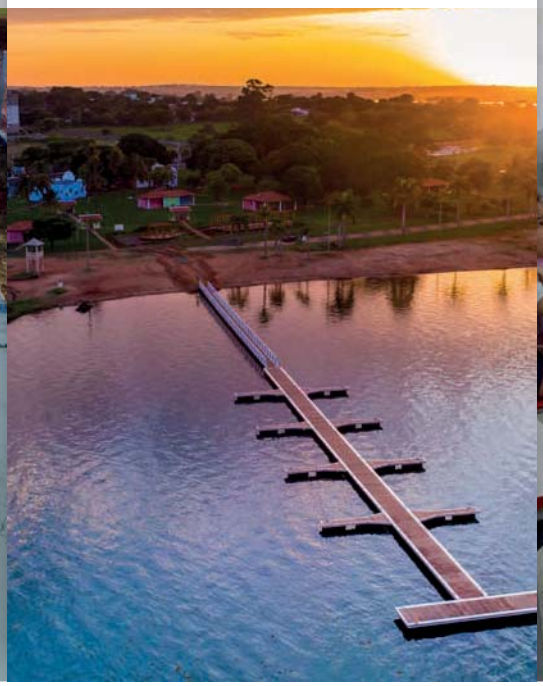

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2832

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2832

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. "

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 02 GESTÃO

10.302.0025.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 979 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 246.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 02 GESTÃO

10.302.0025.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 981 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 246.000,00

TOTAL .....R$ 246.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga a Lei Municipal nº 4.961, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município, para Vinicius Regiolli Pereira e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 4.961, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para Vinicius Regiolli Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.171, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Ratifica as alterações realizadas no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas por meio da Emenda Modificativa aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 6 de junho de 2025 ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº 4.277, de 5 de novembro de 2013.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIENSP - DOEC na edição nº 410 de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.172, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
Autoria : Daniel da Rádio - PODEMOS

"Institui o Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Empresário no Município de Pereira Barreto, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Empresário, destinado a promover o desenvolvimento sustentável, a formalização, o fortalecimento, a capacitação e a competitividade dos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidos no município.

Art. 2º O Programa tem por finalidades:

I - incentivar a formalização e regularização fiscal e trabalhista dos pequenos empresários locais;

II - promover o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no município;

III - capacitar os pequenos empresários para participação em processos licitatórios municipais, estaduais e federais;

IV - facilitar o acesso a linhas de crédito e financiamentos, incluindo o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe);

V - estimular o empreendedorismo e a inovação, valorizando práticas sustentáveis;

VI - fortalecer a rede de apoio ao pequeno empresário com parcerias público-privadas.

Art. 3º Para implementação do Programa, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I - campanhas de divulgação e incentivo à formalização, regularização e atualização cadastral;

II - cursos, palestras, oficinas e consultorias em gestão, finanças, marketing, inovação e capacitação para licitações;

III - atendimento personalizado por meio da Sala do Empreendedor ou órgão municipal equivalente;

IV - orientação para acesso a programas de crédito e linhas financeiras, como Pronampe, crédito Produtor Rural e outras;

V - apoio técnico para elaboração e aprimoramento de propostas em processos licitatórios;

VI - criação de rede municipal de cooperação entre pequenos empresários;

VII - eventos periódicos de negócios, feiras e exposições para estímulo comercial.

Art. 4º O Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Empresário será gerido por uma Câmara Técnica composta por representantes indicados pelo Prefeito nas seguintes entidades:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou similar;

II - Associação Comercial, Industrial, de Turismo e Agricultura de Pereira Barreto - ACITA;

III - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

IV - Câmara Municipal de Pereira Barreto, em representação ao Legislativo;

V - outras entidades e órgãos considerados relevantes para o sucesso do Programa.

Art. 5º Compete à Câmara Técnica:

I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa;

II - propor estratégias para ampliação do alcance e efetividade das ações;

III - avaliar parcerias e convênios a serem firmados;

IV - monitorar os resultados e propor aprimoramentos constantes para o Programa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e parcerias com órgãos federais, estaduais, instituições financeiras, ACITA, SEBRAE, entidades do terceiro setor e demais organizações públicas ou privadas para garantir recursos e suporte técnico necessário.

Art. 7º O Programa poderá utilizar recursos próprios do município, repassados por outras esferas de governo, bem como captar recursos via emendas parlamentares e outras linhas de fomento.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar campanhas e ações de promoção comercial, feiras, eventos, rodadas de negócios e atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento dos pequenos empresários locais.

Art. 9º O Programa observará as legislações federal, estadual e municipal vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), respeitando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e isonomia.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 6.871, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Regulamenta a Lei nº 5.169 de 11 de dezembro de 2025 e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), destinados a

suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 02 GESTÃO

10.302.0025.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 979 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 246.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 02 GESTÃO

10.302.0025.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 981 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 246.000,00

TOTAL .....R$ 246.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO DO INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº 7135/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico e execução de espetáculo pirotécnico com duração mínima de 10 minutos, a ser executado durante a celebração do Réveillon 2025/2026 na Praia Pôr do Sol no município de Pereira Barreto/SP.

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP torna público que o Interesse de Orçamento nº 7135/2025, referente ao objeto acima, foi **RETIFICADO**, passando a vigorar o seguinte:

Onde se lê: “Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico e execução de espetáculo pirotécnico com duração mínima de **10 minutos**, a ser executado durante a celebração do Réveillon 2025/2026 na Praia Pôr do Sol no município de Pereira Barreto/SP.”

Leia-se: “Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico e execução de espetáculo pirotécnico com duração mínima de **05 (cinco) minutos**, a ser executado durante a celebração do Réveillon 2025/2026 na Praia Pôr do Sol no município de Pereira Barreto/SP.”

Os prazos para o envio de propostas adicionais, foram alterados: a partir das **12:30h de hoje (16/12/2025) até 19/12/2025 às 12:30h**.

Informações poderão ser solicitados pelo e-mail: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br

Gustavo Henrique da Cruz Francisco

Assistente Administrativo

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br